



Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 24 de março de 2025.

Mensagem de Lei nº 05/2025

URGENTE

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 05/2025, que estabelece o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2025.

A presente iniciativa se deve à necessidade da atualização vencimental anual para as categorias referidas, uma vez que os respectivos pisos estão atrelados ao valor do salário mínimo nacional, reajustado anualmente, ao teor do art. 198, § 9º, da Constituição Federal, com nova redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Cumpramos, ainda, por disposição do art. 198, da Carta Magna, o Projeto de Lei ora apresentado prescinde do envio de estimativa de impacto financeiro, de acordo com o § 11, do referido dispositivo, adiante transcrito:

“Art. 198. (...)

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.”

Por fim, solicitamos que seja atribuído regime de **URGÊNCIA** à tramitação legislativa, adotando, para tanto, as medidas pertinentes, inclusive eventual **convocação de sessão extraordinária**, pela própria natureza do Projeto de Lei, que prever prazos exíguos para implantação e efetividade (pagamento junto da folha relativa ao mês de março).

Assim, certos da vossa compreensão e desde já gratos por vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa egrégia Casa Legislativa manifestação de estima e real apreço.

Atenciosamente,


André Luiz Barros da Silva
Prefeito

Projeto de Lei nº 05, de 24 de março de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.561/24, de 28 de fevereiro de 2024, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.561/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) deste Município, dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde e dos inativos do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Marechal Deodoro – FAPEN, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, com efeitos financeiros retroativos à folha do mês de janeiro para assim também compreender os meses de janeiro e fevereiro do presente exercício, cujas diferenças no pagamento serão adimplidas da seguinte forma:

*I – diferença referente ao mês de janeiro de 2025, com quitação junto à folha de abril de 2025;
II – diferença referente ao mês de fevereiro de 2025, com quitação junto à folha de maio de 2025.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de março de 2025.


André Luiz Barros da Silva
Prefeito